

## SEÇÃO I - CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente – Sr .Wallace Alencar Gonçalves** e de outro lado a Empresa **KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.024.899/0001-64, com sede na Rua João de Almeida, nº 42 – sala 407 – Alcântara – São Gonçalo/RJ, CEP 24710-450, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado por Sr. Wellington Monteiro da Silva, portador da cédula de identidade nº. 080275209, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 979.978.037-34, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **10649 de 23 de novembro de 2021**, com fundamento no art. 57, §1º, inciso III c/c art. 57 §2º da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 001/2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a **Contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, combustível e demais insumos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente em todo o Território do Município de Silva Jardim – RJ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 19 (dezenove) de abril de 2022 e termino previsto para 19 (dezenove) de julho de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 001/2022, celebrado em 19 (dezenove) de janeiro de 2022.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 19 de abril de 2022.

Wallace Alencar Gonçalves  
SEMMA/ FMMA  
Mat. 7851-4

KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Contratada

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA C E M TRANSPORTADORA, SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Exma. Sra. Prefeita, Sr.ª Maira Branco Monteiro e pela Secretária Municipal de Obras e pela Subsecretaria Municipal de Transporte** e de outro lado a Empresa **C E M TRANSPORTADORA, SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.142.852/0001-49, com sede na Rua Virgílio Salomão, nº 114, sala A, Bairro Rosário – João Monlevade – Minas Gerais, CEP 35.930-193, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **Neubert Flaviano Ramos**, portador do documento de identidade nº. 15.296.890, órgão expedidor SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº.083.607.096-68, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 3716 de 08 de abril de 2022**, referente a contratação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2022**, Processo Administrativo nº 9830/2021, ao qual o presente se vincula, fundamentado no Artigo 2º da Lei 1.801, de 22/06/2021, Programa 0001 – Administração Transporte, Ação/Produto 086 – manutenção de Veículos e Máquinas das Unidades Administrativas, Meta 100, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o DM/SJ 1146/2009, DM/SJ 1571/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas da LF 8666/1993, fica a Empresa **C E M TRANSPORTADORA, SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI**, autorizada a fornecer **os materiais** conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2022**, Processo Administrativo nº 9830/2021, referente a **aquisição de materiais (peças) e acessórios originais ou genuínos e novos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais na manutenção dos veículos pertencentes a frota Municipal ou que porventura vierem a ser inseridos na frota por ocasião de aquisição ou doação**

**DO PREÇO**

– O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 25 (vinte e cinco) de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 07.01.267820001.2.086.3390.30.00.00 – SEMOB/SEMTRAN – Empenho nº. 286/2022 e Empenho nº 288/2022.

Silva Jardim, 25 de abril de 2022.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita

**C E M TRANSPORTADORA, SERVIÇOS E PEÇAS  
EIRELI**  
CONTRATADA

**Jefferson da Silva Almenara**  
SEMOB  
Mat. 7182/0

**Carlos R. S. Nunes Junior**  
SEMTRAN  
Mat. 3156/9

## SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

#### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 – FUMTUR

No dia 29 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI ME, com sede na Rua Augusto Antonio de Amorim, n.º97, Loja 02, Caju, Silva Jardim-RJ, CEP 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.733.369/0001-06, neste ato representada pela Sra. Keila Cristina da Silva Vianna Calixto, portadora do documento de identidade nº 10897362-9, órgão expedidor DETRAN-RJ, CPF nº 072.420.417-24 para eventual **contratação de empresa para promoção de eventos, com disponibilização de Atrações Musicais, Artísticas e serviços de locução para atender a programação do calendário anual de eventos turístico, comercial, cultural, desportivo, educativo, histórico e religioso que serão organizados pela SEMTICC**– pelo Menor Preço Por Item, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 14/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 813/2022 – FUMTUR, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE. ESTIMADA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO REGIONAL OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, GOSPEL, SAMBA, MARCHINHA DE CARNAVAL, POP ROCK, SERTANEJO, INSTRUMENTAL, ARROCHA, REGGAE, FUNK, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, MUNIDA DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS HORAS.	APRESENTAÇÃO	15	R\$ 6.200,00	R\$ 93.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO LOCAL OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, GOSPEL, SAMBA, MARCHINHA DE CARNAVAL, POP ROCK, SERTANEJO, INSTRUMENTAL, ARROCHA, REGGAE, FUNK, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, MUNIDA DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS HORAS.	APRESENTAÇÃO	10	R\$ 4.750,00	R\$ 47.500,00
3	CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO REGIONAL GRUPO ARTÍSTICO DAS DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CULTURA POPULAR E HUMORÍSTICA ENTRE OUTROS) PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA.	APRESENTAÇÃO	10	R\$ 3.650,00	R\$ 36.500,00
4	CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO LOCAL GRUPO ARTÍSTICO DAS DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CULTURA POPULAR E HUMORÍSTICA ENTRE OUTROS) PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA.	APRESENTAÇÃO	10	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00
5	CONTRATAÇÃO DE DJ LOCAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS HORAS.	APRESENTAÇÃO	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
6	CONTRATAÇÃO DE DJ REGIONAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS HORAS.	APRESENTAÇÃO	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
7	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR REGIONAL PARA ANIMAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS HORAS.	APRESENTAÇÃO	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR LOCAL PARA ANIMAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS HORAS.	APRESENTAÇÃO	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 242.050,00	

#### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – A PMSJ, através do FUMTUR, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviços para os quais serão

emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviços convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUMTUR convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3-**Forma de Execução dos serviços:** Os serviços só iniciarão após a emissão da nota de empenho/ e ou assinatura do contrato.

1.4 – **Local de execução dos serviços:** Conforme indicado pela SEMTICC/FUMTUR, podendo ser o serviço prestado em qualquer Bairro ou Distrito do Município.

## **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FUMTUR**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 813/2022– FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FUMTUR** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais **do FUMTUR**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao

desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FUMTUR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FUMTUR** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FUMTUR** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**Humberto Ramon de A. Mariano**  
Secretário Interino da SEMTICC  
Presidente do FUMTUR  
Mat. 3780/0

**Art Brinque Comércio de Produtos e  
Serviços de Propaganda EIRELI ME**  
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 – FME

No dia 11 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **JFD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 962, Sala 406, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.943.752/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Renato Ferreira Coelho, portador do documento de identidade n.º 25.733.569-5 órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 147.501.727-82 e pelo Sr. Lazaro Novaes Codeco, portador do documento de identidade n.º 11.922.176-0 órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 052.587.817-39, em conjunto ou separadamente conforme segunda alteração Contratual, para **eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MASCARAS** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 05/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 7500 /2021 – FME, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cesto de plástico fechado com tampa 65 litros.	UND	50	Lar Pastic	R\$ 40,50	R\$2.025,00
2	Papel higiênico branco com 10cm x 30cm Mt picotado, folha dupla, neutro, fardo com 64 unidades, fofura ou equivalente	FARDO	250	Cipel	R\$ 50,00	R\$12.500,00
3	Álcool comum 92.8 1000ml caixa com 12 unidades	CAIXA	100	Safra	R\$ 68,29	R\$ 6.829,00
4	Água sanitária 1000ml solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo em 2.0 a 2.5% p/p embalagem opaca com tampa de rosca ou pressão devendo constar o percentual de hioclorito número de lote e data de fabricação caixa com 12 unidades.	CAIXA	200	Cordex	R\$20,58	R\$4.116,00
5	Álcool etílico hidratado 70% INPM (Álcool em gel) 500 g.	UNID	5000	Papelex	R\$ 4,68	R\$ 23.400,00
6	Amaciante 2 litros confort ou equivalente caixa com 6.	CAIXA	30	Cordex	R\$ 24,99	R\$ 749,70
7	Cesto teladop plástico 10 litros.	UNID	100	ArqPlast	R\$ 3,49	R\$ 349,00
9	Creme dental 90g Kolynos ou equivalente.	UND	1000	Freedent	R\$ 1,10	R\$1.100,00
10	Desinfetante 2 litros, indicado para limpeza de higienização de banheiro e ambientes internos caixa com 6 unidades aroma eucalipto ou equivalente.	CAIXA	300	Flex Distribuidora	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00

11	Copo descartável plástico em polietileno de alta qualidade, não perecível, atóxico p/café 50ml, embalagem c/ 100 unidades. (os copos devem estar de acordo com a norma da AB.	CAIXA	50	Pegorari Embalagens	R\$ 1,93	R\$96,50
12	Detergente 500ml neutro (lava louças) caixa com 24 unidades minuano, limpol ou ou equivalente.	CAIXA	200	Vitral	R\$ 33,78	R\$ 6.756,00
15	Flanela medindo 0,28m x 0,48m – costura reforçada – 100%, algodão, produto de qualidade na cor amarela.	UND	1000	Eco Textil	R\$ 0,92	R\$ 920,00
16	Gel dental com fluor Tandy ou equivalente 50g sabores diversificados como, tutfrut, morango e uva.	UND	300	Ice Fresh	R\$ 2,66	R\$ 798,00
17	Haste flexível com algodão nas pontas (cotonetes) johnsons ou equivalente. Caixa com 75 unidades.	UND	500	Dental Cremer	R\$ 1,31	R\$655,00
18	Higienizador bactericida clorado para alimentos, 1000mlcomposição ingrediente ativo hipoclorito de sódio, estabilizante de cloreto de sódio; água deionizada Q.S.P.	LITROS	100	Cif	R\$ 7,39	R\$ 739,00
19	Lava louça, sabão em pasta, ingrediente: óleo vegeta, hidróxido de potássio, corante e água, embalagem com 500g UAU ou equivalente.	UNID	1000	Vitral	R\$ 4,26	R\$4.260,00
20	Lenço umidecido pacote com 72 unidades 18cm x 16cm	PACOTE	200	Natural Baby	R\$ 7,63	R\$1.526,00
21	Limpa vidro, embalagem 500ml Veja ou equivalente.	UNID	2000	Becker	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
22	Luva Nitrílica para limpeza, mucambo ou equivalente com punho longo para maior proteção tamanho M.	PACOTE/PAR	500	Vip Clean	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
23	Luva Nitrílica para limpeza, mucambo ou equivalente com punho longo para maior proteção tamanho G.	PACOTE/PAR	500	Vip Clean	R\$ 2,91	R\$1.455,00
24	Luva para procedimento não cirúrgico látex ou vinil superfície lisa ambidestra não estéril com pó bioabsorvível caixa com 100 unidades, tamanho M.	CAIXA	25	Vip Clean	R\$ 25,34	R\$ 633,50
25	Luva para procedimento não cirúrgico látex ou vinil superfície lisa ambidestra não estéril com pó bioabsorvível caixa com 100 unidades, tamanho G.	CAIXA	50	Vip Clean	R\$ 34,01	R\$ 1.700,50
26	Luva para procedimento não cirúrgico látex ou vinil superfície	CAIXA	50	Vip Clean	R\$ 34,01	R\$ 1.700,50

	lisa ambidestra não estéril com pó bioabsorvível caixa com 100 unidades, tamanho P.					
27	Multi inseticida 300 ml com óleo de eucalipto com 12 unidades SBP ou equivalente.	CAIXA	50	Vip Clean	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
28	Saco de lixo reforçado de polietileno de alta densidade, com capacidade para 200L JECA ou equivalente.	EMB.C/100	200	Vip Clean	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
29	Saco de lixo reforçado de polietileno de alta densidade, com capacidade para 50L JECA ou equivalente.	EMB.C/100	200	BayPlastic	R\$ 16,88	R\$ 3.376,00
30	Saco de lixo reforçado de polietileno de alta densidade, com capacidade para 15L JECA ou equivalente.	EMB.C/100	200	BayPlastic	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
32	Sabão em pó 500g caixas com 24 unidades – omo, ariel, minerva ou equivalente.	CAIXA	30	Natal Limp	R\$ 55,65	R\$1.669,50
33	Sabonete 90g caixas com 9 dúzias (108 unidades) Protex ou equivalentes.	CAIXA	20	Natal Limp	R\$ 125,93	R\$ 2.518,60
34	Sabonete líquido bactericida sem aroma galão com 5 litros.	GALÃO	50	Cordex	R\$ 21,99	R\$1.099,50
35	Saco branco alvejante – pano de chão 100% algodão tamanho 55cm x 75cm fibraq natural bem trançado.	UNID	1000	Clin	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
37	Vassoura de piaçava natural nº 04 cabo de madeira.	UND	200	Vassouras Iguazu	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
38	Shampoo 250ml granado hipoalergênico não irrita os olhos e sem corante ou equivalente	UND	150	Granado	R\$ 13,29	R\$1.993,50
39	Pomada anti assadura hipoglós ou equivalente 45 gramas a base de vitamina A.	UND	50	BabyMed	R\$ 8,85	R\$ 442,50
41	Cera líquida incolor para aplicação em cerâmica e granito alto brilho em galão de 5 litros	UND	100	Cordex	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
42	Esponja multi uso dupla face produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unido por resina a prova d'água dimensões 102 x 260mm pacotes com 10 unidades	PACOTE	200	Clin	R\$ 4,38	R\$ 876,00
43	Lustra móvel, emulsão aquosa cremosa de silicone, perfumado lavanda 200ml bryo ou equivalente.	UNID	150	Audax	R\$ 2,84	R\$ 426,00
44	Sabonete líquido glicerinado para bebês, 500 ML. Tradicional hipoalergênico a base de vegetal	UND	200	Granado	R\$ 17,26	R\$ 3.452,00

	granado ou equivalente.					
45	Pano de copa atalhado resistente com no mínimo 95% de algodão, medindo no mínimo 75x48cm em cores claras e com estampas variadas.	UND	1000	Toalha Show	R\$4,97	R\$4.970,00
46	Sabonete pompom ou equivalente glicerinado 90 grama.	UND	500	Pompom	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
47	Sabão em barra glicerinado barra com 200 gramas neutro sem perfume ypê ou equivalente	UND	1250	Barra	R\$ 1,09	R\$ 1.362,50
					<b>TOTAL</b>	123.550,80

#### **1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA**

1.1 – **O FME**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FME, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado do FME – Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400, Caju, em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00 h.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 15 (quinze) dias, após solicitação emitida pelo setor competente.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor Competente**

#### **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FME, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 7500 /2021– FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FME ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FME, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FME ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FME ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FME dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**Elizete F. Quintanilha de Souza**

Secretária Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia/FME

**Gestora**  
**Mat. 2092/3**

**JFD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 – FME

No dia 11 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede na Rua Evaristo Boucinha, nº 95, Centro, Casimiro de Abreu/RJ CEP: 28.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.791.068./0001-68, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Carneiro Junior, portador do documento de identidade nº.11.579.769-8 órgão expedidor IFP-RJ, CPF nº. 076.371.657-01, para **eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MASCARAS** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 05/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 7500 /2021 – FME, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Condicionador infantil hidratação intensa 200 ml johnsons ou equivalente.	UNID	250	BARUEL	R\$ 8,20	R\$ 2.050,00
13	Escova de dente adulto macia Kolinos ou equivalente.	UNID	3000	ALG	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
14	Escova de dente infantil macia Kolinos ou equivalente.	UNID	3000	ALG	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.770,00</b>

#### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FME, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FME, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado do FME – Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400, Caju, em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00 h.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 15 (quinze) dias, após solicitação emitida pelo setor competente.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor Competente**

#### 5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FME, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 7500 /2021– FME** e tudo o mais que se relacione

com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FME ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais do FME, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FME ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FME ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FME dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**Elizete F. Quintanilha de Souza**

Secretária Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia/FME  
Gestora  
Mat. 2092/3

**ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**  
Empresa

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 2019.08.20.003, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **RFF LOCAÇÕES E VENDAS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde – FMS Sr.ª Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo** e do outro lado, a Empresa **RFF LOCAÇÕES E VENDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.380.177/0001-30, com sede na Rua Hélio Guapyassu de Sá, s/n, Loja 2, Qd 325, Lt 10, Jardim Atlântico Leste, Maricá/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Francisco Sérgio Paiva**, portador do documento de identidade nº 10.018.096-7 DIC/RJ, CPF nº 037.411.427-78, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **6838**, de 10 (dez) de julho de 2019, fundamentado na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no qual fora identificado equívoco no prazo, Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.08.20.003, ficando alterada a mesma e **MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES**.

Onde se lê:

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de **06 (cinco) meses**, com início em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022, e o término previsto para 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022, e o término previsto para 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Silva Jardim, 05 de abril de 2022.

*Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo*  
SEMSA/FMS  
Mat.: 2877/0

*RFF LOCAÇÕES E VENDAS EIRELI*  
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

### **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 – FME**

No dia 11 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Gladstone José de Oliveira, nº. 527, Casa 101, Lote 11, Praça da Bandeira, Araruama-RJ, CEP: 28979-660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.086.197/0001-04, neste ato representada pelo Sra. Maria Julimar Domingues de Mello, portadora do documento de identidade nº. 04.434.760-7 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 514.340.597-15, para **eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MASCARAS** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 05/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 7500 /2021 – FME, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Sabão de coco caixas com 30 barras com 100g	CAIXA	25	UFE	R\$ 72,39	R\$ 1.809,75
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.809,75</b>

#### **1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA**

1.1 – **O FME**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FME, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado do FME – Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400, Caju, em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00 h.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 15 (quinze) dias, após solicitação emitida pelo setor competente.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor Competente**

#### **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FME, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 7500 /2021– FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FME ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais do FME, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FME ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FME ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FME dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**Elizete F. Quintanilha de Souza**

Secretária Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia/FME  
Gestora  
Mat. 2092/3

**JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**  
Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 – FME

No dia 11 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **K.X.D COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Luiz Gomes nº. 427, Loja 01, Centro, Silva Jardim-RJ, CEP. 28820-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.194.975/0001-75, neste ato representada pela Sra. Izenilde de Almeida Santos, portadora do documento de identidade nº. 10.193.374-5, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº. 041.186.927-24, para **eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MASCARAS** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 05/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 7500 /2021 – FME, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	Toalha de rosto tamanho 42cm x 75cm – teka ou equivalente cores sortidas excluindo a cor branca.	UND	200	TEXTIL	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
40	Baldes em alumínio capacidade para 20 litros	UND	50	MHS	R\$ 90,47	R\$ 4.523,50
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.313,50</b>

#### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FME, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FME, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado do FME – Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400, Caju, em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00 h.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 15 (quinze) dias, após solicitação emitida pelo setor competente.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor Competente**

#### 5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FME, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 7500 /2021– FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FME ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FME, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FME ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FME ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FME dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**Elizete F. Quintanilha de Souza**  
Secretária Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia/FME  
Gestora  
Mat. 2092/3

**K.X.D COMERCIAL LTDA ME**  
Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 – FME

No dia 11 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MED LAGOS CIRÚRGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Oscar Clark, nº. 750, Loja 104, Quadra 12, Lote 7ª, Parque Mataruna, Araruama-RJ, CEP: 28979-717, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.703.093/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki, portador do documento de identidade nº.31.980.954-7 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 191.073.177-35, para **eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MASCARAS** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 05/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 7500 /2021 – FME, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	Máscara cirúrgica dupla camada com filtração bacteriana. Com elástico conforme preconiza ABNT 15052-2004.	CAIXA COM 50	8.800	Descarpack	R\$ 9,99	R\$ 87.912,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 87.912,00</b>

#### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FME, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FME, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado do FME – Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400, Caju, em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00 h.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 15 (quinze) dias, após solicitação emitida pelo setor competente.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor Competente**

#### 5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FME, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 7500 /2021– FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FME ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FME, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FME ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FME ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FME dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**Elizete F. Quintanilha de Souza**  
Secretária Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia/FME  
Gestora  
Mat. 2092/3

**MED LAGOS CIRÚRGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

### **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 – FME**

No dia 11 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim nº 24, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, CEP: 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.595.806/0001-96, neste ato representada pelo Sra. Luciana da Conceição, portadora do documento de identidade nº. 20.480.125-2 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 101.977.517-33, para **eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MASCARAS** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 05/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 7500 /2021 – FME, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	MARCA	VALOR TOTAL
49	Máscara cirúrgica tripla camada com filtração bacteriana. Com elástico conforme preconiza ABNT 15052-2004.	CAIXA COM 50	8.800	R\$ 9,85	Nayr	R\$ 86.680,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 86.680,00</b>

#### **1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA**

1.1 – **O FME**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FME, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado do FME – Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400, Caju, em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00 h.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 15 (quinze) dias, após solicitação emitida pelo setor competente.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor Competente**

#### **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FME, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 7500 /2021– FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FME ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FME, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FME ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FME ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FME dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**Elizete F. Quintanilha de Souza**  
Secretária Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia/FME  
Gestora  
Mat. 2092/3

**LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Empresa



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 – FME

No dia 11 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Haroldo Gaspar, 443, Loja 02, Santa Ely, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.716.271/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Luis Henrique Sousa Pedro Junior, portador do documento de identidade nº. 23.483.088-3, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 133.129.767-23, para **eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MASCARAS** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 05/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 7500 /2021 – FME, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Máscara proteção respiratória reutilizável com elástico conforme preconiza ABNT 15052-2004.	CAIXA COM 10	5.000	Filtros Mil	R\$ 14,20	R\$ 71.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 71.000,00</b>

#### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FME, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FME, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado do FME – Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400, Caju, em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00 h.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 15 (quinze) dias, após solicitação emitida pelo setor competente.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor Competente**

#### 5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FME, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 7500 /2021– FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FME ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FME, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FME ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FME ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FME dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**Elizete F. Quintanilha de Souza**  
Secretária Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia/FME  
**Gestora**  
**Mat. 2092/3**

**REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 –FME.

No dia 19 (dezenove) de abril de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Plácido Marchon, nº 648, Praça da Bandeira, Araruama/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.725.081/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Cyro Moreira Fabricio, portador do documento de identidade nº 10.619.433-5, órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 113.717.107-32, para **eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina e outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 011/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 2356/2021 – FME, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	CARNE BOVINA ACÉM, sem pele e aponevroses, peça magra e sem aparas, congelado, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, contendo 2 kg. Na embalagem deve constar o registro do Ministro da Agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado.	EMB.	FRIGANSO	8.040	R\$ 53,90	R\$ 433.356,00
TOTAL						R\$ 433.356,00

#### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FME, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FME, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: Nas Unidades Escolares, conforme Anexo IX, de acordo com a quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da FME.

1.4 – Prazo de entrega: A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil a data de recebimento do pedido encaminhado pela FME.

1.5 – Forma de entrega: Quinzenalmente.

1.6 – As entregas deverão ser acompanhadas do comprovante de entrega, que deverá obedecer o padrão da nota fiscal eletrônica “REMESSA MERCADORIA ORIGINADA DE VENDA FUTURA” emitido em 03 (três) vias, que deverão ser datadas e assinadas por, no mínimo, 02 (dois) funcionários da escola. As vias serão 01 (uma) para escola, 01 (uma) para a contratada e 01 (uma) para o FME.

#### 5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a FME, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 2356/2021– FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a FME ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais da FME, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a FME ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da FME ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a FME dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Elizete F. Quintanilha de Souza  
SEMECT/FME  
Mat. 2092/3  
Gestora

CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
Empresa

## SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2420

DE 25 DE ABRIL 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.1.90.04	120	SEMSA/FMS	1163	R\$ 70.500,00

**Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

**Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 na fonte de recurso SUS Federal, conforme demonstrado no Anexo Único.**

**Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, de 25 de Abril de 2022.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**

Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email [planejamento.silvajardim@gmail.com](mailto:planejamento.silvajardim@gmail.com)

## Anexo Único ao Decreto nº 2420

### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS FEDERAL (120)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	7.170.884,63	OBRIGAÇÕES	1.334.925,42
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	5.835.959,21
<b>TOTAL</b>	<b>7.170.884,63</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.170.884,63</b>

<b>SUPERÁVIT 2021 JÁ UTILIZADO</b>	<b>181.000,00</b>
DECRETO Nº 2396	<b>61.000,00</b>
DECRETO Nº 2409	<b>120.000,00</b>

<b>SUPERÁVIT 2021 DISPONÍVEL</b>	<b>5.654.959,21</b>
----------------------------------	---------------------

Renata Machado Ribeiro  
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2421

DE 25 DE ABRIL DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI N° 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	114	SEMSA/FMS	1045	R\$ 1.000.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Saúde 25%.

**Artigo 3º** – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

**Artigo 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de abril de 2022.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000  
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2421

### DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 03/2022  
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAÚDE 25%

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	516.211,72	516.211,72
MARÇO	67.519,04	67.519,04	297.831,51	814.043,23
ABRIL	36.040,83	103.559,87		814.043,23
MAIO	46.680,77	150.240,64		814.043,23
JUNHO	40.388,97	190.629,61		814.043,23
JULHO	26.538,87	217.168,48		814.043,23
AGOSTO	40.075,94	257.244,42		814.043,23
SETEMBRO	0,00	257.244,42		814.043,23
OUTUBRO	40.349,23	297.593,65		814.043,23
NOVEMBRO	376.917,41	674.511,06		814.043,23
DEZEMBRO	14.585,60	689.096,66		814.043,23
<b>TOTAL</b>		<b>689.096,66</b>		<b>814.043,23</b>

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 67.519,04  
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 621.577,62  
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 814.043,23

Cálculo da Taxa de Incremento ( r ):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{814.043,23}{67.519,04} \times 100 = 1205,650\%$$

$$r = 1205,650\% - 100 = 1105,65\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	1105,650%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	621.577,62 X 1105,650% =	<b>6.872.472,96</b>
Valor do 2º Período/2021	621.577,62	
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	6.872.472,96	
Total Estimado - 2º Período/2022	<b>7.494.050,58</b>	

<b>RECEITA PREVISTA PARA 2022</b>	<b>301.000,00</b>
<b>MENOS:</b>	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	814.043,23
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	7.494.050,58
<b>PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>8.007.093,81</b>
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	<b>0,00</b>
<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL</b>	<b>8.007.093,81</b>

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro  
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2422

DE 25 DE ABRIL DE 2022

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º INCISO I, E ART. 7º INCISO I, DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ÓRGÃO	CÓD.	VALOR
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.1.90.04	112	SEMSA/FMS	1159	R\$ 800.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	SEMSA/FMS	1057	R\$ 50.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	112	SEMSA/FMS	1314	R\$ 850.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de abril de 2022.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2423

DE 25 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMAD	245	R\$ 5.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMECT/FME	487	R\$ 100.000,00
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	101	SEMECT/FME	865	R\$ 6.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	1549	R\$ 20.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.36	102	SEMSA/FMS	1803	R\$ 4.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	2748	R\$ 80.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.32	112	SEMECT/FME	2959	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.32	112	SEMECT/FME	2962	R\$ 4.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.32	112	SEMECT/FME	2963	R\$ 1.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.30	112	SEMECT/FME	2964	R\$ 1.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.32	112	SEMECT/FME	2965	R\$ 1.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.61	102	SEMAD	253	R\$ 105.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMECT/FME	497	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	112	SEMECT/FME	591	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	112	SEMECT/FME	659	R\$ 4.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.30	112	SEMECT/FME	714	R\$ 1.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.08	112	SEMECT/FME	769	R\$ 2.000,00
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.92	101	SEMECT/FME	872	R\$ 6.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	1743	R\$ 4.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de Abril de 2022.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2424

DE 28 DE ABRIL 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI N° 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	115	SEMSA/FMS	1640	R\$ 90.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º -** Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 na fonte de recurso SUS Estadual, conforme demonstrado no Anexo Único.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de Abril de 2022.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2425

DE 02 DE MAIO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	104	SEMSMA	2751	R\$ 31.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 na fonte de recurso CIDE, conforme demonstrado no Anexo Único.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de maio de 2022.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email [planejamento.silvajardim@gmail.com](mailto:planejamento.silvajardim@gmail.com)

## Anexo Único ao Decreto nº 2425

### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: CIDE (104)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	54.196,32	OBRIGAÇÕES	-
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	54.196,38
<b>TOTAL</b>	<b>54.196,32</b>	<b>TOTAL</b>	<b>54.196,38</b>

**SUPERÁVIT 2021 JÁ UTILIZADO**

**0,00**

**SUPERÁVIT 2021 DISPONÍVEL**

**54.196,38**

Renata Machado Ribeiro  
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro  
Prefeita

## SEÇÃO IV - LEIS



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PRESIDENTE  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30      Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1828 / 2022

DE 29 DE ABRIL DE 2022.

**EMENTA:** Dispõe sobre a restrição ao tráfego de veículos em vilas, ruas sem saída e ruas sem impacto no trânsito local, com o objetivo de criar uma norma legal que atenda aos anseios dos moradores, além de definir as restrições de tráfego de veículos e pedestres, como também o controle de acesso nos referidos locais.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE**

### LEI:

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, mediante juízo discricionário de seus órgãos competentes, poderá autorizar a instalação de guaritas, traves basculantes e grades em logradouros públicos de uso estritamente residencial.

**Parágrafo Único** – A autorização será sempre a título precário.

**Parágrafo Segundo** – A autorização autorizada no caput deste artigo será restrita a vilas e ruas sem saída, sendo expressamente proibida a restrição de tráfego em quaisquer vias públicas, ainda que sem impacto no trânsito local.

**Art. 2º** – O dispêndio relativo à compra dos equipamentos, bem como à sua instalação, será de exclusiva responsabilidade da comunidade de moradores interessada, sem que lhe assista o direito de qualquer indenização quando, por consequência do cancelamento da autorização acaso deferida, seja determinado o reestabelecimento das condições originais do logradouro público.

**Art. 3º** – Os benefícios concedidos não poderão ocasionar prejuízo:

- I. ao trânsito de veículos de transporte coletivo ou de carga;
- II. ao funcionamento de escolas da rede oficial de ensino, hospitais de qualquer natureza e/ou serviços públicos em geral;

**Art. 4º** – A instalação a título precário de guaritas, traves basculantes, grades ou similares e logradouros públicos, obedecerá às seguintes condições:



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PRESIDENTE  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30      Telefax : (22) 2668-1142

- I. será reservada, sempre que possível, uma faixa nos passeios para pedestres, livre de obstáculos ou traves observadas as Normas de Acessibilidade;
- II. será garantida faixa com largura suficiente para a circulação de veículos;
- III. a área máxima permitida da guarita em logradouros é de 1,50m<sup>2</sup>;
- IV. será afixada, em local visível, nas guaritas, nas traves basculantes, nas grades ou similares, uma placa indicativa do direito de livre acesso e utilização por todos os cidadãos, bem como a natureza pública do logradouro;

§ 1º – Em casos especiais, de acordo com as condições de urbanização, serão admitidas guaritas com área superior à estabelecida no inciso III.

§ 2º – Os engenhos previstos na presente Lei serão imediatamente demolidos e retirados, na hipótese de denúncia fundada acerca da ostensiva utilização de obstáculos materiais ou ações humanas que impeçam o livre exercício do direito de ir e vir dos cidadãos.

**Art. 5º** – O pedido de autorização para instalação dos equipamentos será instruído com:

- I. declaração expressa de anuência ao fechamento subscrita por, no mínimo 70% (setenta por cento) dos proprietários dos imóveis situados na vila, rua sem saída e ruas e travessas com características de “ruas sem saída”;
- II. cópia dos títulos de propriedade e ou similar, da certidão de dados cadastrais do imóvel – IPTU relativos aos imóveis pertencentes aos solicitantes;
- III. certidão negativa de débitos de IPTU do imóvel;
- IV. croqui esquemático ou relatório descritivo da via e imóvel abrangidos pelo pedido, bem como o tipo de fecho a ser utilizado.

**Art. 6º** – A solicitação apresentada será analisada pelos órgãos municipais competentes, ouvidos, obrigatoriamente, a Secretaria de Segurança Pública, a Secretaria Municipal de Obras, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º – O fechamento ao tráfego de veículos estranhos aos moradores não poderá ser realizado se a análise mencionada no “caput” deste artigo concluir pela existência de reflexo negativo de qualquer natureza.

§ 2º – Os órgãos da administração municipal indicarão a forma de fechamento referido no “caput” do art. 1º desta Lei e, caso haja necessidade, as obras necessárias, inclusive viárias e de sinalização para a implantação do fechamento.

§ 3º – Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o fechamento somente poderá ser autorizado após a realização das obras indicadas, devidamente atestadas pelo órgão solicitante.

§ 4º – O fechamento não poderá acarretar obstáculo para a realização dos serviços públicos.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PRESIDENTE  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30      Telefax : (22) 2668-1142

**Art. 7º** – Verificado, pelo órgão competente, o descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, será expedida intimação aos moradores do local para reparação da irregularidade, no prazo de quinze dias, sob pena de revogação da autorização de fechamento, com adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Parágrafo único:** No caso de alteração de uso dos imóveis situados na vila, rua sem saída e ruas e travessas com características de “ruas sem saída” ou discordância de mais de trinta por cento dos proprietários dos imóveis atingidos pelo fechamento, a autorização será revogada, intimando-se os moradores a remover o fecho no prazo de trinta dias, sob pena de adoção das medidas previstas em Lei.

**Art. 8º** – O lixo proveniente das residências situadas na vila, rua sem saída e ruas e travessas com características de “ruas sem saída”, objeto do fechamento de que trata esta lei, deverá, obrigatoriamente, ser depositado em recipientes próprios, colocados na via oficial com a qual se articulam.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de Abril de 2022.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita

## SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28800.000  
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> – E-mail: [gabinetesemadsj@gmail.com](mailto:gabinetesemadsj@gmail.com)

Inexigibilidade de Licitação 04/2022-FUMTUR

Processo nº 3779, de 12 (doze) de abril de 2022

Interessado: **Black Produtora Music Tur Ltda.**

**I** – Com base nos pareceres da PGM (fls.44/48, 54 e 132) e CGM (fls. 56/58 e 131), reconheço a inexigibilidade de Licitação, que trata da contratação de show musical pela empresa **Black Produtora Music Tur Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.942.427/0001-19, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93, e suas respectivas alterações, conforme consta do presente processo.

À consideração do Senhor Presidente do FUMTUR.

Silva Jardim, 29 de abril de 2022.

**Hugo Thiengo Kreischer**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 5579-4

**II** – Tendo em vista o que consta do Processo nº 3779/2022, e efeitos da Lei 8.666/93 e alterações, com fulcro no caput do Artigo 26, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 29 de abril de 2022.

**Humberto Ramon Araújo Mariano**  
Presidente do FUMTUR  
Mat. 3780-0



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28800.000  
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> – E-mail: [gabinetesemadsj@gmail.com](mailto:gabinetesemadsj@gmail.com)

## Inexigibilidade de Licitação 05/2022-FUMTUR

Processo nº 3199, de 28 (vinte e oito) de março de 2022

Interessado: **JM Music Produções Ltda.-ME**

**I** – Com base nos pareceres da PGM (fls. 43/45 e 52) e CGM (fls. 54/56 e 62v), reconheço a inexigibilidade de Licitação, que trata da contratação de show musical, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da empresa **JM Music Produções Ltda.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.627.738/0001-62 com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93, e suas respectivas alterações, conforme consta do presente processo.

À consideração do Senhor Presidente do FUMTUR.

Silva Jardim, 29 de abril de 2022.

**Hugo Thiengo Kreischer**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 5579-4

**II** – Tendo em vista o que consta do Processo nº **3199/2022**, e efeitos da Lei 8.666/93 e alterações, com fulcro no caput do Artigo 26, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 29 de abril de 2022.

**Humberto Ramon Araújo Mariano**  
Presidente do FUMTUR  
Mat. 3780-0



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**  
Rua Padre Antonio Pinto, nº 86 – Centro – Silva Jardim/RJ  
e-mail: [educa.sj@hotmail.com](mailto:educa.sj@hotmail.com)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

**BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES**, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Ata constante nas folhas de números 388 á 389 e Termo de adjudicação exaradas pelo pregoeiro as fls. 390.

### **RESOLVE:**

Considerando o parecer da controladoria deste Município a fl. 394, **HOMOLOGAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – SEMECT – PROCESSO GERAL Nº 3406/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (lanches), para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor das empresas habilitadas abaixo:

**LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP** inscrita no CNPJ Nº: 10.830.033/0001-12, vencedor dos itens 4, 5 e 6 no Valor total de R\$ 4.642,30 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos);

**MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIBORA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 09.480.727/0001-98, vencedor do item 3, no valor total de R\$ 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);

**MAXED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** – inscrita no CNPJ Nº 41.535.426/0001-27, vencedor dos itens 1, 2, 7 e 8 no valor total de R\$ 18.644,25 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Silva Jardim, 03 de maio de 2022.

**BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Educação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Secretaria Municipal do Gabinete Civil

CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro, Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000

Telefone PABX (022) 2668-2000

Home page [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) E-mail [controladoria@silvajardim.rj.gov.br](mailto:controladoria@silvajardim.rj.gov.br)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, torna público que fará realizar no dia 30 de maio de 2.022, às 14h. (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal de Silva Jardim, a Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, neste Município, Audiência Pública nos termos do parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2.022. Na oportunidade estarão à disposição dos interessados, para exame de todos os Relatórios da Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal, do 1º e 2º bimestres de 2.022, respectivamente, bem como serão prestados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Silva Jardim, 02 de maio de 2022.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**

**Prefeita**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura  
CNPJ 28.741.098/0001-57

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Silva Jardim, 29 de abril de 2022

**ADESÃO Nº: 01/2022 – SEMTICC/FUMTUR**

O Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, através do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR comunica aos interessados que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº (036/2021)**, originária do Pregão Eletrônico/Presencial nº 071/2021, da (Secretaria de Turismo – Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu), conforme os seguintes dados:

**PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM : Nº 9.049/2021; número do Edital do SRP 071/2021; ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE TURISMO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**

**OBJETO:** Adesão da Ata de Registro de Preço no que tange estrutura para atender as comemorações dos 181 Anos de Emancipação Política Administrativa de Silva Jardim, nos dias 07 e 08 de maio de 2022. **DADOS DA ATA ADERIDA:** Ata de Registro de Preços nº 036/2021, publicada no Diário Oficial em 19/10/2021. **DETENDORA DA ATA:** WL CARVALHO JÚNIOR inscrita no CNPJ sob nº 20.531.898/0001-31. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 15/10/2022. DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 13/04/2022. VIGÊNCIA DA ADESÃO: 07/05/2022 e 08/05/2022. VALOR: R\$ 23.885,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**



Humberto Ramon Mariano

Secretário Municipal Interino de Turismo, Indústria,  
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer  
Presidente do FUMTUR  
Mat. 3780-0



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO**  
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000  
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57  
e-mail: semsma.sj2020@gmail.com

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE ATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO designa o Servidor Jonatas Torres Dias, Mat. 7870/0, para o encargo de **Gestor** da Ata de Registro de Preços nº 02/2021 - SEMSMA, referente ao Pregão Presencial SRP nº 35/2021 objeto do Processo Administrativo 2170/2021, junto a empresa ACM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., com o CNPJ nº 38.439.197/0001-32, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento da mesma.

Na ausência do servidor, fica designado como Suplente o Servidor Isaac Pacheco de Andrade, Matrícula nº 1940/2.

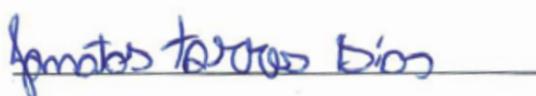
Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 04 abril de 2022

  
**Gracil de Araújo Quintanilha**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Manutenção  
Matr.:1823/6

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Jonatas Torres Dias, Mat. 7870/0, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 045/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM – RJ, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL – ATER.**

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – **EMATER-RIO**, doravante denominada BENEFICIÁRIA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. Marcelo Monteiro da Costa, portador da carteira de identidade nº 059046664 – IFP, inscrito no CPF/MF nº 753.048.807-49 e o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM-RJ**, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 46, Centro, CEP 28820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.0998/0001-57, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita, Sr.<sup>a</sup> **Maira Branco Monteiro**, portadora da carteira de identidade nº 130248776, expedida pelo DETRAN- RJ e no CPF/MF sob o nº 091.817.197-01, residente e domiciliada na Rua Mario Alves Calazans, nº 95, Reginópolis, Silva Jardim – RJ, CEP 28820-000, resolvem celebrar o presente Convênio, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116, a Lei nº 287, de 04.12.79 e nas suas alterações posteriores, no que couber, no Decreto nº 41.528, de 31.10.08, e suas alterações posteriores, e do que consta no referido processo administrativo **SEI-020002/001463/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Convênio a execução de atividades de assistência técnica e extensão rural, fundamentadas nas políticas públicas, no âmbito da EMATER-RIO, voltadas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da agropecuária municipal, tendo como unidade de planejamento e intervenção a microbacia hidrográfica e como público prioritário os agricultores familiares das comunidades rurais e ela vinculada, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante desse Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

**DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio vigorará por 44 (quarenta e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, ou veículo oficial de circulação e notícias do município.

Silva Jardim, 13 de abril de 2022.

**Maira Branco Monteiro**

**Prefeitura Municipal de Silva Jardim – RJ**

**Marcelo Monteiro da Costa**

**Diretor- Presidente da EMATER-RIO**

Atenção: O Plano de Trabalho está anexado ao Termo de Convênio